Copia. Nº 5.223. Tabellião Cunha Junior. Rua do Rosario Nº. Lº 13 Fs 4. Escriptura de venda que fazem Dona Luisa Rosa d'Assumpção e Bernardo Miguel e sua mulher Dona Maria da Conceição, á Fazenda Nacional de terrenos cazas e benfeitorias na Serra do Andarahy Grande. Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e cinco, aos treze dias do mez de Setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro em meo Cartorio compareceão como Outorgantes vendedores Dona Luisa Rosa da Assumpção, Viuva, e proprietaria, e Bernardo Miguel, e sua mulher Dona Maria da Conceição, proprietarios e lavradores residentes no Municipio de Vassouras, da Provincia do Rio de Janeiro e representados neste acto por seu bastante procurador Manoel Bernardes Miguel, conforme os poderes da procuração que me foi apresentada e fica registrada nesta data no livro quarto deste Cartorio, e como Outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Doutor José Francisco Vianna, servindo de procurador Fiscal do Thesouro Nacional, os presentes residentes nesta Côrte conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e estas de mim Tabellião do que dou fé; sendo-me apresentado o bilhete de distribuição que é do theor seguinte. A Cunha Junior e distribuio uma escriptura de venda de terras, cazas, e benfeitorias na Serra do Andarahy Grande, que fazem Dona Luisa Rosa da Assumpção, e Bernardo Miguel e sua mulher Dona Maria da Conceição, á Fazenda Nacional. Rio em treze de Setembro de mil oitocentos e setenta e cinco. Salerno. E em presença das testemunhas me foi dito pela Outorgante presente, e pelo procurador dos outros que elles Outorgantes são senhores e legitimos possuidores de uns terrenos proprios com cazas e benfeitorias situadas no logar denominado "Serra do Andarahy

38

Grande" Municipio neutro Freguesia do Engenho Velho, que houverão em partes iguaes, a primeira Outorgante em pagamento de sua meiação por obito de seu marido José Bernardo Miguel, e em virtude de partilha amigavel julgada por Sentença de dezeseis de Março de mil oito centos e setenta e quatro, do Juiso da Segunda Vara Civel desta Côrte, e os segundos Outorgantes como unicos herdeiros na qualidade de Pai do finado José Bernardes Miguel, e em virtude da mesma partilha e sentença acima referidas, tendo o dito finado havido os mencionados terrenos cazas, e bemfeitorias por arrematação feita em Praça do Juiso da Provedoria desta Côrte em cinco de Setembro de mil oito centos e sessenta; que achavão-se os mesmos terrenos, cazas e bemfeitorias livres e exemptos de encargos tanto judiciaes como extrajudiciaes de qualquer especie o que tudo provarão com os documentos que apresentarão no Thesouro Nacional, onde ficão archivados, sendo as cazas e mais edificações e bemfeitorias as seguintes. Uma caza que tem de frente cento e tres palmos, ou vinte e dous metros e sessenta e seis centimetros, e de fundo cincoenta palmos ou onze metros, sua formação he de pedra e cal na frente, com cinco portas e oito janellas as paredes lateraes são de pedra e cal, tendo a caza um sotão de aguas furtadas ao lado com tres janellas de peitoril para a frente, duas para os fundos, e tres para os lados. Esta caza tem na frente um patio ladrilhado de tijollos com parapeitos de alvenaria e grades de ferro. Um sobrado tendo de frente cincoenta e nove palmos ou doze metros e noventa e oito centimetros, e de fundos trinta e seis palmos ou sete metros e noventa e dous centimetros, e formação na frente pilares e frontaes de tijollo com duas portas e quatro janellas para a frente, dos lados com quatro janellas,

39

e nos fundos com tres janellas e duas portas. Um sobrado a beira da Estrada com trinta e seis e meio palmos ou oito metros e tres centimetros de frente, e setenta palmos ou quinze metros e quatro decimetros de fundos sua formação na frente de pedra e cal com um portão no pavimento terreo e tres janellas no sobrado, as paredes lateraes são de pedra e cal até o madeiramento, com seis janellas dos lados, e alem dessas cazas todas as outras edificações e bemfeitorias sitas na área ou perimetro dos terrenos que fazem objecto da presente venda designada a dita área na planta de que trata o termo e tambem este em virtude do qual fizerão elles Outorgantes cessão dos mesmos terrenos, cazas e bemfeitorias lavrado na Secretaria da Inspectoria Geral das Obras Publicas da Côrte em vinte e quatro de Julho ultimo e remettido, bem como aquella planta por copia ao Thesouro onde ficão archivados, termo segundo o qual os terrenos limitão-se ao Norte com uma pedra conhecida pelo nome de "Pão de assucar", ao Sul com a cachoeira do "Andarahy Grande", a Este e Oeste com terrenos de Rudge, tendo elles de superficie total oitenta e seis mil tresentos e noventa e cinco metros quadrados conforme o mesmo terreno que fica fazendo parte deste instrumento como se nelle fosse transcripto em seu theor. E assim como elles Outorgantes possuem esses terrenos, cazas, e mais edificações e bemfeitorias nos ditos terrenos existentes, por este instrumento e na conformidade do ajuste celebrado com o Ministerio da Agricultura, os vendem como de facto vendido tem de hoje para sempre á Outorgada Fazenda Nacional e com todas as suas pertenças, serventias e servidões activas e passivas tudo pelo preço de doze contos de reis que receberão os Outorgantes em virta do traslado desta escriptura, regularmente transcripto na Repartição competente do Thesouro Nacional, servindo de plena e geral

quitação a que passarem na Repartição do pagamento do dito preço para nunca mais o reclamarem por qualquer titulo que seja; e assim cedem e transferem á Outorgada Fazenda Nacional o direito e acção dominio e posse dos mencionados terrenos, cazas, edificações, bemfeitorias, e suas dependencias, aguas e mananciaes nos mesmos existentes, havendo a Outorgada por impossada de tudo por força deste instrumento e da clausula constituti, e obriga-se a Outorgante presente e os ausentes por seu dito procurador por si, e seus herdeiros a fazer esta venda firme e valiosa, bem como o dominio dos terrenos, cazas, edificações, bemfeitorias, mananciaes e aguas, tirando-o a salvo de tudo quanto possa perturbar á Outorgada no seo pacifico dominio e posse, prestando-lhe a evicção de direito. E pelo Doutor Procurador Fiscal interino foi dito que em virtude do Aviso do Ministerio da Agricultura de quatorze de Agosto ultimo, e do despacho de Sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de dous do corrente mêz e anno, em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava a presente escriptura assim como na mesma se contem e se acha estipulado. Não pagou imposto de transmissão na forma do Regulamento de nove de Abril de mil oito centos e setenta, e trinta e um de Março de mil oito centos e setenta e quatro. Decima - Numero vinte e um - Lançamento - Folhas quarenta e oito - N - Serie - Cunha. Segundo semestre de mil oito centos e setenta e quatro, a mil oito centos e setenta e cinco. Decima de uma legua vinte e oito mil e oito centos reis. Multa de seis por cento nada. Mais quatro por cento nada. Certifico que o Senhor José Bernardes Miguel, deve a quantia de vinte e oito mil e oito centos reis, decima do predio da Rua do Andarahy Grande numero vinte e seis á trinta. Recebedoria do Rio de Janeiro, em dez de Maio de mil oito centos e setenta e cinco - Pelo Chefe de Secção - Francisco Antonio Caparica. —

41

Recebi em dez de Maio de mil oito centos e setenta e cinco. Brito. Estava uma estampilha de duzentos reis devidamente inutilisada. Pagou doze mil reis de sello pelas estampilhas abaixo colladas do que dou fé. Assim convencionados me pedirão este instrumento que o fiz escrever pelo meo Ajudante Mathias Teixeira da Cunha, e sendo ás partes lida ressalvo a entrelinha que diz. 'Decima de uma legua vinte e oito mil e oito centos reis, e assignão com as testemunhas Luiz José Ferreira Leite, e Francisco José Leyra d'Assumpção, perante mim Francisco Manoel da Cunha Junior, Tabellião que a subscrevi = Luisa Roza da Assumpção = José Francisco Vianna - Manoel Bernardes Miguel - Luiz José Ferreira Leite. Francisco José Leyra d'Assumpção. Estavão colladas duas estampilhas dos valores uma de dez mil reis e outra de dous mil reis, devidamente inutilisadas. Trasladada do proprio livro ao qual me reporto em o dia, mez, e anno ao principio declarado. E eu Francisco Manoel da Cunha Junior, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso Em test.º de verde. (Estava o signal publico do Tabellião e assignado sobre duas estampilhas do valor total de 1$200) Rio, 13 de Setembro de 1875. Franc.º M. da Cunha Jr.. Confere com o original, Commissão do Cadastro, em 20 de Setembro de 1920 Alvaro Guterres, addido ao Archivo Nacional. José Leite Soares Junior - 3.º escrip.º do T.º N.º

Registrada no livro 4 E a ~~pagina~~ 333, sob n.º 2561.